

Orientação de Gestão n.º 3/2026

Critério de elegibilidade das operações de infraestruturas de valorização de resíduos urbanos em alta

[Tipologia de ação: RSO2.6-01 - Gestão de resíduos urbanos: Subinvestimentos em alta;

Tipologia de intervenção: RSO2.6-01-01 - Gestão de resíduos urbanos: Subinvestimentos em alta;

Tipologia de operação 2033 - Tratamento de resíduos (primordialmente em sistemas em alta)]

“Assegurar que o financiamento a obter reverte a favor da tarifa dos serviços sobre o qual o mesmo será aplicado (Gestão de RU)”

Considerando que o Sustentável 2030, na sequência da reprogramação aprovada por Decisão da COM C (2025)8877, de 16/12/2025, passou a contemplar a elegibilidade relativa a investimentos em infraestruturas de valorização dos resíduos urbanos em alta;

Considerando que nos Avisos enquadráveis nestas tipologias está definida como condição específica a observar pelas operações a obrigatoriedade de “Assegurar que o financiamento a obter reverte a favor da tarifa dos serviços sobre o qual o mesmo será aplicado (Gestão de RU)”;

Considerando que os apoios a conceder no âmbito das tipologias acima referidas configuram um Auxílio de Estado enquadrado no “Serviço de Interesse Económico Geral” (SIEG);

Entende-se que é necessário definir os procedimentos a adotar tendo em vista assegurar o cumprimento deste requisito de elegibilidade das operações.

Neste contexto, a Comissão Diretiva do Sustentável 2030 delibera:

1. Em sede de submissão de candidatura devem os beneficiários apresentar uma declaração de compromisso em como asseguram que o financiamento comunitário solicitado reverte a favor da tarifa do serviço de gestão de resíduos urbanos, demonstrando o impacto previsional do financiamento comunitário na tarifa, mediante comparação entre o cenário com financiamento e o cenário sem financiamento, conforme modelo de declaração em anexo (Anexo I).
2. Anualmente, e até ao final do 1.º trimestre de cada ano, a Autoridade de Gestão do Sustentável 2030 comunicará à Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos (ERSAR) os montantes pagos no âmbito de cada operação em execução, relativos ao ano anterior.



Anexo I - Minuta de declaração a apresentar em sede de apresentação de candidatura

[Nome da entidade], na qualidade de entidade beneficiária da candidatura [identificação da candidatura], compromete-se a assegurar que o financiamento comunitário solicitado no âmbito da mesma reverte a favor da tarifa do serviço de gestão de resíduos urbanos, conforme modelo regulatório em vigor e em conformidade com o critério de elegibilidade previsto no Aviso PACS-2026-XX.

Em anexo, encontra-se a demonstração do impacto previsional do financiamento comunitário na tarifa, mediante comparação entre o cenário com financiamento e o cenário sem financiamento.

